



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro A do Anexo II da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2.006, um cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



Procedido em 79.000.000 - anterior. 9.12.10